



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 30/11/2021 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 003/2021 - Processo Licitatório nº 030/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para execução de contenção de encosta com cortina atirantada na Rua Barão de Suassuí, Bairro Santa Efigênia no Município de Conselheiro Lafaiete, conforme convênio nº. 15.0073/2015, e respectivos termos aditivos, celebrados entre o Município e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidas nos Anexos I e II do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

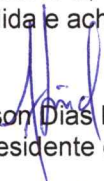
No dia trinta do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, renomeada pela Portaria nº 415/2021, retificada pela Portaria nº. 417/2021, estando presentes também o representante técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente - SMOMA, Sr. Breno Augusto de Rezende, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 030/2021 – Modalidade Concorrência Pública nº 003/2021, especialmente mediante a análise dos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes ECM – FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP, após a concessão do prazo de regularização do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, conforme registrado na ata de reunião lavrada no dia 27/10/2021. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL verificou o não comparecimento de representantes credenciados das licitantes. Dando início, o Presidente da CPL identificou que, conforme registrado na ata de sessão pública lavrada no dia 17/09/2021, a inabilitação da licitante ECM – FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP fora declarada ante os seguintes fundamentos: a) apresentou Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta em nome de empresa diversa (razão social e CNPJ divergentes daqueles constantes do Ato Constitutivo anexado aos autos), em desatendimento aos itens 7.3.4 c/c 6.9 e 6.9.1 do Edital; e, b) não apresentou balanço patrimonial relativo ao exercício exigível de 2020, apenas livro diário e balanço parcial referente ao exercício 2021 (exercício não exigível), em desatendimento ao item 7.6.1 do edital. Por sua vez, a inabilitação da licitante SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP fora declarada ante os seguintes fundamentos: a) não apresentação de atestados de capacidade técnica com objeto similar ao ora licitado, em especial, com os serviços específicos de execução de “cortina atirantada”, em desacordo com o item 7.5.1, alínea “d” do Edital. Na sequência, o Presidente da CPL, juntamente com os demais membros, procedeu ao exame dos documentos de regularização apresentados pelas licitantes. Consigna-se que a empresa SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP protocolizou novo envelope lacrado contendo a íntegra da documentação de habilitação, tendo os membros da CPL procedido com a análise conforme previsto o art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, tão somente dos documentos necessários à regularização das causas que implicaram na inabilitação, ou seja, para verificação do atendimento às exigências contidas no item 7.5.1, alínea ‘d’, do Edital (Qualificação Técnica). A íntegra da documentação apresentada pelas licitantes foi rubricada pela Comissão Permanente de Licitação, tendo sido rubricados pelo representante técnico da SMOMA os atestados de capacidade técnica apresentados pela SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP, objeto de conferência. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação jurídica, verificou-se que a empresa ECM – FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP atendeu a todas as exigências editalícias, sanando-se todas as pendências que implicaram anteriormente na sua habilitação, haja vista ter apresentado: a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN) válida até 21/03/2021, em atendimento ao item 7.3.4 do Edital; e, b) balanço patrimonial referente ao último exercício exigível (exercício 2020), em atendimento ao item 7.6.1 do Edital, com comprovação de atendimento aos índices previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’, do item suprarreferido, conforme quadros de análise anexados aos autos. Já em relação à SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP, verificou-se que persistiram os fundamentos que motivaram anteriormente a Inabilitação da licitante, baseado no não atendimento ao item 7.5.1, alínea ‘d’, do Edital. Registra-se que além das CAT’s e respectivos atestados de capacidade técnica que já haviam sido acostados aos autos (CAT nº 1.578/2009, CAT nº 1.152/2008 e CAT nº 735/2004), foi apresentada pela licitante nova Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA-GO (CAT nº 10202180002551), com o respectivo “Atestado Técnico”, emitido pela Prefeitura Municipal de Ceres/GO, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Entretanto, a exemplo do ocorrido em relação às demais CAT’s e atestados, de acordo com análise do representante técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sr. Breno Augusto de Rezende, concluiu-se que a nova documentação encontra-se em desconformidade com o edital, em função de não constar da CAT e do atestado de capacidade técnica

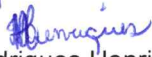
[Handwritten signatures and initials in blue ink]




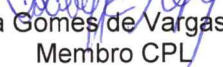
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

a comprovação de execução de objeto similar ao ora licitado, em especial, os serviços específicos de execução de cortina atirantada, em desacordo com o item 7.5.1, alínea "d" do Edital, havendo, assim, fundamentos para sua inabilitação. Registra-se que se corroboram com tal conclusão os fundamentos já apresentados pelo setor técnico da SMOMA quando do julgamento do recurso apresentado pela SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP, constantes da Comunicação Interna CI nº 488/2021 (fls. 471/471v). Diante disso, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresa Habilitada: ECM – FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Empresa Inabilitada: SAEX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP. Considerando o não comparecimento em sessão de representantes das licitantes, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação, aguardando-se o prazo recursal nos termos dos itens 18.1.1, alínea 'a', e 18.1.2 do Edital. Os envelopes de propostas comerciais das licitantes permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os que se encontram presentes na sessão.



Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Douglas Rodrigues Henriques
Membro CPL


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Membro CPL (Suplente)


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL


Jussara Beatriz da Cunha
Membro CPL (Suplente)


Breno Augusto de Rezende
Representante Técnico - SMOMA